PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL: 31-08-15

LEI Nº 4.461 - DE 25 DE AGOSTO DE 2015.

FL. Nº 19
PROC. Nº 9L66

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente"

JOSE ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**, destinado a programa de ESF's – Estratégia da Saúde da Família, nas seguintes classificações orçamentárias, abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Saúde
Bloco de Atenção Básica

02 14 01.10 301 0014 2.152 – Gestão dos ESF's

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens	R$-	30.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R$-	10.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo	R$-	30.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF	R$-	10.000,00
3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	R$-	10.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$-	70.000,00
Total	**R$-**	**160.000,00**

Art. 2º O crédito adicional especial que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Saúde
Bloco de Atenção Básica

02 14 01.10 301 0014 2.152 – Gestão dos ESF's

3.3.90.39 – 453 – Outros Serviços Terceiros – PJ	R$-	100.000,00
3.3.90.39 – 454 – Outros Serviços Terceiros – PJ	R$-	60.000,00
Total	**R$-**	**160.000,00**

Parágrafo Único As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima, ficam inseridas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA - SP - FRANCISCO E R ROSSI 31/AGO/2015 15:52 00007820

LEI Nº 4.461 - DE 25 DE AGOSTO DE 2015.

FL. Nº 12
PROC. Nº PL 68

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 25 de agosto de 2015.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

ANTONIO EDUARDO PENHA
Secretário de Gabinete e Assuntos Jurídicos